PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.671, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE DE SANTARÉM, O DIA DO PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos da cidade de Santarém, o "Dia do Psicólogo", a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto.

Art. 2º A comemoração do "Dia do Psicólogo" tem como objetivos:
I - Reconhecer e valorizar a importância dos profissionais da psicologia na promoção da saúde mental e bem-estar da população santarena;
II - Promover atividades educativas e de conscientização sobre a profissão;
III - Estimular a realização de eventos, seminários, palestras e outras ações que contribuam para o aprimoramento e desenvolvimento dos profissionais da área;
IV - Fortalecer a integração entre os profissionais da psicologia e a comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal em parceria com outras entidades e instituições, poderá apoiar e promover eventos e campanhas educativas que visem à valorização dos profissionais de psicologia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/9198-32B4-AC28-1D21 e informe o código 9198-32B4-AC28-1D21